

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 046/2017
Processo no LC n.º 071 – Homologado em 25/04/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS E BANHEIROS QUÍMICOS, E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS / SALVA VIDAS/ SEGURANÇA **PARA EVENTOS OFICIAIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Zanchin, Núcleo Industrial, Cidade de Santa Tereza do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.642.992/0001-93, telefone para Contato n.º 45-3231-1635, neste ato representada Paulo Roberto Neckel, portador do RG 4.616.694-9 e CPF 647.979.619-53, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Locação de Tendas Piramidais, a serem instalados em eventos a serem realizados pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pato Bragado – PR.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS -				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Locação de Tendas, medindo 03x03m. Estrutura metálica com pé direito de no mínimo 2,5m de altura, espessura de 2” (polegadas), cobertura em lona náutica galvanizada anti chamas, a empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela cobertura, sem fechamento lateral.	R\$ 298,00	2.980,00
01	10	Locação de tenda medindo 04x04m. Estrutura Metálica co pé direiro de no menimo 2,50 de altura, espessura de 2 (polegadas), cobertura em lona náutica galvanizada anti chamas, a empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela cobertura, sem fechamento lateral.	R\$ 395,00	3.950,00
02	10	Locação de Tendas fechadas, com lona nos quatro lados, medindo, medindo 05x05m de cobertura cada	R\$ 540,00	5.400,00

		uma. Estrutura metálica com pé direito de no mínimo 2,50m de altura, espessura de 2" (polegadas), cobertura em lona náutica galvanizada, a empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela cobertura.		
--	--	--	--	--

Sempre que houver necessidade de locar os equipamentos acima citados, a Municipalidade solicitará os mesmos com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Nesta solicitação, será indicado o local e dias de realização do evento, bem como quantidade mínima de tendas.

Os equipamentos deverão estar devidamente instalados, no máximo no dia anterior ao do início do evento, e deverão ficar instalados durante toda a programação.

O valor a ser cobrado por locação, permitirá a disposição do equipamento por um período de no máximo 05 (cinco) dias.

Ficará à cargo da Licitante vencedora, toda a responsabilidade técnica sobre a instalação e manutenção dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 046/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais). Este valor é fixo e irrevogável, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.
- b) Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- c) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- e) Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- f) O Faturamento correspondente ao objeto contrato deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de

multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços, com utilização de saldo orçamentário previsto na seguintes dotações:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.14.00.00 – 3236 - Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangível – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

Município de Pato Bragado - Leomar Rohden

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME - Empresa Promitente